



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Concurso "Melhor Caso Clínico bluem"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 03.030884/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: BLUEM BRASIL S.A.
Endereço: MEXICO Número: 854 Complemento: LOJA 02
Bairro: BACACHERI Município: CURITIBA UF: PR CEP:82510-060
CNPJ/MF nº: 26.469.621/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 13/11/2023 a 14/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 13/11/2023 a 10/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O concurso tem por finalidade incentivar os alunos dos cursos de pós-graduação em odontologia a utilizarem os produtos da marca **bluem** em tratamentos odontológicos e a relatarem os casos clínicos, demonstrando a eficácia do produto e os benefícios do oxigênio ativo em protocolos de uso, a fim de fortalecer a marca no mercado nacional.

O concurso abrange todas as especialidades da Odontologia, sendo possível o desenvolvimento de casos clínicos diversos e relacionados a qualquer área odontológica.

O aluno deverá apresentar o relato de caso utilizando exclusivamente um ou mais produtos bluem, demonstrando os resultados obtidos com a aplicação do oxigênio ativo no pré, pós ou transoperatório de tratamentos clínicos odontológicos. **A bluem não fornecerá qualquer produto para a realização dos casos clínicos, sendo de responsabilidade do aluno participante a aquisição dos produtos.**

Elegibilidade: O concurso é gratuito e aberto a todos os alunos que estejam regularmente matriculados em um curso de pós-graduação (qualquer área) em odontologia. A participação na Promoção é voluntária e implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens do regulamento.

Originalidade e Padrão dos Casos Clínicos: Os casos clínicos devem ser originais e seguir as seguintes orientações:

- Ao submeter o relatório detalhado do caso clínico, adicione fotografias (antes, durante e depois do tratamento), bem como qualquer dado relevante que comprove a eficácia do produto utilizado.
- O relato de caso deve conter uma breve introdução, objetivo, o protocolo de uso de um ou mais produtos blue@m escolhidos, os resultados obtidos e a conclusão.
- Ao submeter o caso clínico para o concurso, o autor concede à blue@m o direito de usar, publicar e promover o caso em seus canais de comunicação, citando devidamente o autor.
- O autor principal deve submeter todos os documentos necessários, incluindo os Termos de Autorização do Cirurgião-dentista e Paciente.

O titular do relato deve atestar a sua autenticidade.

Créritos de Submissão: O aluno poderá submeter um ou mais casos clínicos (série de casos clínicos), porém só será aceito uma submissão por participante. A submissão do caso clínico deve ser feita no template disponibilizado para download na área do concurso "Melhor Caso Clínico bluem", disponível no site www.bluem.com.br.

Período e forma de Submissão: O período de submissão será de 13 de novembro de 2023 a 10 de março de 2024 até às 23h59. O relato deverá ser enviado para os e-mails: academico.cientifico@bluem.com.br e bluem.educa@bluem.com.br.

Premiação: Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados que atingirem as maiores pontuações. Além dos prêmios abaixo, os vencedores terão destaques nas mídias sociais da bluem Brasil e bluem Internacional:

1º lugar: Inscrição no Congresso Brasileiro de Periodontologia - **SOBRAPI 2024**, a acontecer no período de 24 a 27 de abril de 2024, na cidade Gramado, estado do Rio Grande do Sul e **3 (três) diárias de hotel** durante o período do congresso até o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

2º lugar: Inscrição no Congresso Brasileiro de Periodontologia - **SOBRAPI 2024**, a acontecer no período de 24 a 27 de abril de 2024, na cidade Gramado, estado do Rio Grande do Sul e 1 (um) kit com produtos bluem no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3º lugar: 1 (um) kit com produtos bluem no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e nenhum dos itens da promoção poderá ser convertido em dinheiro, de acordo com o Art. 15, parágrafo 5º do Decreto nº 70.951/72. Ainda, em nenhuma hipótese o ganhador poderá pedir a troca ou substituição do prêmio.

Disposições gerais:

Sobre a premiação:

a) A premiação do primeiro lugar contempla, além da inscrição no Congresso SOBRAPI 2024, a hospedagem durante o evento, considerando 3(três) diárias de hotel, no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelo período. Por se tratar de evento específico, não serão acatadas solicitações de alteração de datas.

Caso o(a) premiado(a) seja da cidade de Gramado/RS e não for utilizar as diárias de hotel, poderá requerer junto a bluem, a substituição das diárias por produtos da bluem no valor de R\$ 1.200,00.

b) Será feita uma inscrição no Congresso SOBRAPI 2024, por premiado.

c) A bluem não se responsabilizará pelas demais despesas inerentes ao evento, como transporte aéreo ou terrestre, deslocamentos, alimentação etc, sendo essas de responsabilidade do participante.

d) Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de qualquer quantia em dinheiro pela empresa bluem.

e) A bluem não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências de força maior durante o período do evento ou durante o deslocamento do contemplado ao evento.

f) A bluem não se responsabiliza por quaisquer danos e despesas oriundas de motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam o contemplado de participar do evento.

Divulgação da promoção: O regulamento e demais documentos da promoção estarão disponíveis no site www.bluem.com.br. A promoção será divulgada nos canais digitais da bluem, redes sociais, e-mail e materiais impressos.

Cessão dos casos clínicos: Os participantes, ao confirmarem a inscrição, aderem ao presente regulamento e concordam em ceder, gratuitamente, os seus casos clínicos, mesmo que não premiados, à bluem para a divulgação, que é facultativa. A divulgação poderá ser feita em qualquer meio, de forma impressa ou digital, por tempo indeterminado.

Foro: Para dirimir quaisquer questões referentes ao Regulamento, elege-se o foro da Comarca de Curitiba/PR.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 11/03/2024 00:00 a 14/03/2024 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/11/2023 00:00 a 10/03/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua México NÚMERO: 854 COMPLEMENTO: Loja 02 BAIRRO: Bacacheri

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 82510-060

LOCAL DA APURAÇÃO: Loja 02

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|-------------------|---|------------------|------------------------|--------------|
| 1 | 1º lugar: Inscrição no Congresso Brasileiro de Periodontologia - SOBRAPI 2024, a acontecer no período de 24 a 27 de abril de 2024, na cidade Gramado, estado do Rio Grande do Sul e 3 (três) diárias de hotel durante o período do congresso até o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). | 2.530,00 | 2.530,00 | 1 |
| 1 | 2º lugar: Inscrição no Congresso Brasileiro de Periodontologia - SOBRAPI 2024, a acontecer no período de 24 a 27 de abril de 2024, na cidade Gramado, estado do Rio Grande do Sul e 1 (um) kit com produtos bluem no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). | 1.830,00 | 1.830,00 | 2 |
| 1 | 3º lugar: 1 (um) kit com produtos bluem no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). | 500,00 | 500,00 | 3 |

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|------------------------------------|------------------------------------|
| 3 | 4.860,00 |

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os casos serão avaliados entre os dias 11 a 14 de março de 2024, por uma comissão científica da bluem, considerando os critérios de:

escrita, inovação, impacto clínico, fotografias e aderência as diretrizes do concurso.

A decisão da comissão científica julgadora será soberana e irrecorrível, podendo, a seu exclusivo critério e por motivos relevantes, deixar de outorgar qualquer um dos prêmios, mediante decisão justificada.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão aceitos, sendo causa de eliminação: (i) O caso clínico que já tiver sido publicado em jornal ou revista; (ii) casos clínicos que não utilizem nenhum produto da bluem; (iii) casos clínicos que violem qualquer direito de imagem e/ou de propriedade intelectual; (iv) arquivos inegíveis ou enviados fora do prazo; (v) casos clínicos que não observem as Normas de Apresentação; (vi) casos clínicos enviados por meios diferentes ao especificado neste regulamento.

Excluem-se de participação nessa promoção: cirurgiões-dentistas não inscritos em cursos de pós-graduação em Odontologia, alunos de pós-graduação em Odontologia com situação irregular perante o Conselho de Odontologia competente, alunos de graduação em Odontologia, colaboradores e equipe científica da empresa promotora.

Não terão validade as submissões que não preencherem as condições do concurso e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos vencedores será feita no dia 15 de março de 2024, por um dos membros da Comissão Científica da bluem, através das redes sociais da bluem.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus, desde que atendidas todas as condições estabelecidas nesse regulamento. Os ingressos para o Congresso SOBRAPI 2024 serão enviados eletronicamente, bem como o voucher de hospedagem. Os produtos serão entregues no endereço informado pelo vencedor.

A responsabilidade da bluem com os participantes encerra-se no momento da entrega do prêmio, não sendo possível a discussão ou redefinição das condições e premissas da promoção ou do prêmio.

É vedada a transferência do prêmio para terceiros, exceto em eventualidade de falecimento do vencedor. Nesse caso, os prêmios do primeiro e segundo lugar serão convertidos em produtos da bluem, no valor informado no campo da premiação e serão entregues ao inventariante ou a um herdeiro legal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

O número do Certificado de Autorização e/ou a informação consulte o número do certificado no Regulamento, estará disponível no site www.bluem.com.br, constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 06/11/2023 às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NPA.WFO.CSP